



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.005/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL À SERVIDORA ARLETE FREITAS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.385/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023, à servidora ARLETE FREITAS DE SOUZA, matrícula 6857, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Educação no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.013, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 92.850,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para o pagamento de Auxílio-Alimentação dos servidores lotados na Fundação e para contratação de serviços de terceiros visando a realização dos eventos de responsabilidade da entidade; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 79.350,00
3390.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R\$ 3.500,00

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 92.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 55.000,00
3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
3390.08.00.00 15000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.000,00
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R\$ 2.850,00

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 92.850,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de

abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	730.195,96	14.419.213,05	0,14%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.014, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o elemento de despesa de premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas e outras visando o pagamento, através de editais de premiação para as casas e comércios mais decorados no período de Natal em nossa cidade.; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Artíst., Científ., Desport. e Outras R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil
R\$ 3.150,00
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 10.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 1.000,00
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições
R\$ 1.000,00

1312800032.242 – Capacitação de Recursos Humanos
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 5.850,00

1339200342.203 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais
 R\$ 1.000,00
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo
 R\$ 1.000,00
 3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Artíst., Científ., Desport. e
 Outras R\$ 1.000,00
 3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição
 Gratuita R\$ 1.000,00
 3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 1.000,00
 3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
 R\$ 1.000,00
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 1.000,00
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 1.000,00

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR
 DE R\$ 194.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
 PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias visando suprir as obrigações patronais e auxílios alimentação e transporte para cumprir com os prazos de pagamentos dos servidores, por tratar-se de despesas obrigatórias e de caráter continuado;

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 3390.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R\$ 123.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R\$ 8.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R\$ 13.000,00

TOTAL..... R\$ 194.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
 R\$ 194.000,00

TOTAL.....R\$ 194.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.195, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 1635/2020, instaurado para averiguar responsabilidade quanto a cobrança de multas de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 1635/2020, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
 Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
 Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.196, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 6768/2021, instaurado para averiguar irregularidades e omissões cometidas pela Comissão do Plano Municipal de Educação – PME, nos anos de 2018 a 2020, devida a inconsistência nos relatórios desse período, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 6768/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.197, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 5376/2020, instaurado para apurar legalidade em processo de cedência e registro de pagamento de verbas salariais de servidora do município de Vilhena para atuar no município de Chupinguaia como Secretária Escolar I, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 5376/2020, nos

termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 187/2016, instaurado para apurar irregularidades apontadas em relatório interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto a possíveis casos de acúmulo de remuneração, excesso ou incompatibilidade de carga horária, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 187/2016, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 3098/2021, instaurado para averiguar denúncia de furto de bens públicos, entre 24 e 27 de dezembro de 2020, ocorrido na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme descrito no memorando nº 132/2021/PGM e Boletim de Ocorrência nº 200383/2020, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 3098/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.200, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 3847/2021, instaurado para averiguar extravio do processo administrativo nº 3645/2006, vol. I, II e III, referente a contratação de empresa para execução da construção do Centro Municipal de Reabilitação Ensina-me a Viver, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 3847/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.201, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 488/2021, instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores arrolados no processo administrativo nº 4194/2015, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 488/2021, nos termos da legislação pertinente;



Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 5606/2021, instaurado para apurar faltas do servidor **E D de S**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que configuram em tese, abandono de cargo e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 5606/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.203, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 1334/2019, instaurado para averiguar fatos relatados no memorando nº 247/2019/SEMOSP, de 29 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 1334/2019, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.204, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 4252/2019, instaurado para analisar e tomar providências quanto à decisão judicial nº 1763-56.2015.4.01.4103, e



CONSIDERANDO o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 4252/2019, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 29 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2023/SEMUS – AMPLO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13007/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna-se público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:
“data de abertura 11/08/2023”

Leia-se no edital:
“data de abertura 20/09/2023”

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 60.054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 106/2023/PMV/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15467/2023/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de picolés, confecção de banner, serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros e aquisição de materiais diversos e gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 430.914,10 (quatrocentos e trinta mil novecentos e quatorze reais e dez centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 04/09/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/09/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023/PMV/MISTO

O Município de Vilhena/RO, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público que foi REMARCADA a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 089/2023/PMV, considerando que a referida data não é dia útil, ficando a nova data assim definida: Início da sessão pública: Dia 18/09/2023, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília).

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2023.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 31/08/2023

PROTOCOLO: 121 / 2023

PROCESSO: 121

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME**CNPJ:** 09.162.411/0001-58**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, Nº 3140,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

Despesa referente a aquisição de recargas de extintores de incêndio para atender o IPMV.

JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

As aquisições pretendidas neste Processo, justificam-se pela necessidade de garantir a segurança da comunidade usuária do IPMV (servidores, segurados, pensionistas e visitantes) bem como do seu patrimônio.

Considerando que a aquisição é de pequena monta, portanto não atrai licitantes de outras localidades, perfazendo o valor de R\$670,00 (seiscentos e setenta reais).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733903000	02000	MATERIAL DE CONSUMO
16001091220003214733903000	02000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23674	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) 04 KG	REC	2.00	60,00	120,00
1	2	16495	Recarga Extintor PQS 06 kg (Pó-Químico)	REC	2.00	65,00	130,00
1	3	16496	Recarga Extintor CO2 06 kg (Dióxido de Carbono)	REC	1.00	120,00	120,00
1	4	16497	Recarga Extintor AP 10 litros (Água Pressurizada)	REC	5.00	60,00	300,00

Total: 670.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, II, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha
 Diretora Presidente do IPMV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 468/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR TARCISIO CAETANO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15116/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor TARCISIO CAETANO DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "VII", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 de julho a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 31 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 042/2023**

REVOGA A PORTARIA 002/2023 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL NO SETOR DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilvaneu da Veiga, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação servidora, Nayra de Almeida Andrade como responsável do setor de orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhar abertura e trâmites dos processos, controle de contratos, controle de saldo orçamentário, e demais atribuições inerentes a função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Decreto nº 60.994/2023

PORTARIA INTERNA Nº 043/2023- SEMAGRI

DESIGNAR SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PRIMEIRO CICLO ROTATIVO E DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Osmar Angelo Wesp, Secretário Adjunto de Agricultura – SEMAGRI, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos no Decreto nº 60.781 de 19 de julho de 2023, pertinentes à Gratificação por trabalho em frente de serviço, referente aos meses de julho a dezembro/2023.

Farão parte desta comissão os membros fixos e rotativos eleitos, citados abaixo:

Gilvaneu da Veiga – Secretário – SEMAGRI.
Maciel Correa de Oliveira - COORD. OPERACIONAL OFICINA
Everaldo de Vargas - COORDENADOR GERAL
Janete Maria Pasqualotto da Silva - RH
Sideclei Antero da Silva - ROTATIVO ELETIVO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023.

Osmar Angelo Wesp
Secretário Municipal de Agricultura - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 056/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 016/2019, FIRMADO COM A EMPRESA M. DE SOUZA SILVA, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA – CCC

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Substitui a servidora ROSELI A. DOS SANTOS SOUZA, pela servidora FABIANA DOS SANTOS, CPF: 008.513.562-30, Matrícula: 16343, detentora do cargo assessor administrativo, para ser Fiscal do Contrato de nº 016/2019, firmado com a empresa, M. DE SOUZA SILVA, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, referente à contratação de empresa para SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA – CCC.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando



o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Essa portaria retroage a data 16/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 30 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMUS
DECRETO Nº59.137/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 001/2023

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: JAEL TAVARES DE OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 6027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 31 de agosto de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA INTERNA Nº 011/2023/SEMTIC

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE A SERVIDORA VANUSA TORRES DA COSTA

O Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Interna nº 010/2023SEMTIC que autorizou a servidora municipal VANUSA TORRES DA COSTA, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de agosto de 2023.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 208/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI BERNARD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º, 2º e 3º quinquênios de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 5903/2023 sob ID 279817;

Considerando a deliberação chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à SUELI BERNARD, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo o 1º quinquênio no período de 01 de novembro de 2023 a 29 janeiro de 2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 5903/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 29 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 209/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DE ANDRADE JOSE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.950/2023 sob ID 411047;

Considerando a deliberação chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à DAIANE DE ANDRADE JOSE, detentora do Cargo Público de Bioquímico, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo o 1º quinquênio no período de 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 13.950/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde



Nº 3810

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 31.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 31/08/2023 **PROTOCOLO:** 66 / 2023 **PROCESSO:** 66

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP LTDA

CNPJ: 02.474.172/0001-22

Insc. Estadual:

Endereço: SGAS 607, SN

Bairro: ASA SUL **Cidade:** BRASILIA - DF

CEP: 70.200-670

Telefone:

OBJETO

Pagamento integral do curso de Pós-Graduação em "Direito Legislativo" à servidora efetiva Mariane Bellei, lotada na Diretoria Legislativa da CVMV. O referido curso se dará na modalidade on-line e ao vivo e terá a duração de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

Considerando que trata-se de servidora estável cujas atividades desempenhadas guardam estrita relação com a ementa do referido curso de pós-graduação, e considerando sua manifestação de interesse em se aperfeiçoar com o objetivo de alcançar melhores resultados no desempenho de suas funções, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena autorizou o pagamento do Curso. A ementa da disciplinas compreende: Poder Legislativo no Brasil, Relações institucionais e governamentais, Fiscalização pelo poder Legislativo, Comissões parlamentares de inquérito, Técnica legislativa, Política legislativa e Avaliação de impacto, Democracia e representação política, Devido processo legislativo, Processo legislativo Constitucional, Processo Legislativo orçamentário, Processo legislativo nos estados e nos municípios, Controle de Constitucionalidade e processo legislativo, Imunidades parlamentares.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120782	PAGAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM "DIREITO LEGISLATIVO". CUJO CALENDÁRIO ACADEMICO COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 12 MESES DE AULAS ON-LINE E AO VIVO.	SRV	1.00	16,800.0000	16,800.00
1	2	120783	Pagamento da taxa de inscrição no Curso de pós graduação em Direito Legislativo	und	1.00	100.0000	100.00
1	3	120784	Custo adicional por trabalho de conclusão do curso de pós graduação em Direito legislativo	und	1.00	500.0000	500.00

Total: 17,400.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMIR ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 269, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

EXONERA JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA MICHELLE ALINE PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, MICHELLE ALINE PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 271, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 272, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA MICHELLE ALINE PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, MICHELLE ALINE PEREIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo nº 66/2023, cujo objeto trata da autorização e pagamento integral do Curso de Pós-Graduação em Direito Legislativo, em que participará a Servidora efetiva Mariane Bellei, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - EDP LTDA, inscrita no CNPJ: 02.474.172/0001-22, no valor total estimado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Onde o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) será destinado ao pagamento integral do curso, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) será referente ao pagamento da taxa de matrícula, e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será destinado ao custeio com Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, sendo este último opcional por parte do estudante. O processo encontra-se devidamente instruído, conforme cita o Parecer jurídico de nº 108//2023 anexado às fls. 69 a 72 dos autos.

Publique-se.

Vilhena/RO, 31 de agosto de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**